



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

## LEI Nº 114

Cria o Selo Municipal denominado "Saude".

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Selo Municipal denominado "SAUDE".

Artigo 2º - O Selo Municipal "SAUDE" será da taxa de CR\$0,40 (QUARENTA CENTAVOS) e terá o seguinte característico:

FORMA E DIMENSÃO: -Retângulo, com base de doze (12) e altura de trinta (30) milímetros.

RECORTE: -Serrilha de sete e meio pontos por centímetro.

DESENHO: -Disco com o mapa do Município no centro, aureolado pela inscrição: -MUNICIPIO DE CORUMBÁ -, fazendo corcamento as palavras ESTADO DE MATO GROSSO e, abaixo do mapa a palavra "SAUDE".

COR: - MARRON.


Artigo 3º - Os papéis serão selados com o selo da "Taxa de Saude", em seguimento ao selo de "EXPEDIENTE" e será inutilizado com a data e assinatura.


Artigo 4º - Estão sujeitos ao selo de "SAUDE" todos os papéis que levarem o Selo Municipal, qualquer que seja o valor deste.

Artigo 5º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer emissão dos selos necessários para arrecadação do imposto, abrindo-se o necessário crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 9 de Fevereiro de 1954.

  
ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO  
Presidente

  
JOÃO DE DEUS PINHEIRO  
2º Secretário